ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Autógrafo de Lei nº 2452 de 07 março de 2002

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir Cemitério Público Municipal no Distrito do jardim do Ingá e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um Cemitério Público Municipal no Distrito do jardim do Ingá, Luziânia-GO.

Art. 2º - Para execução da presente lei o Executivo poderá comprar, vender, permutar ou desapropriar a área necessária.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, 30 (trinta) dias após sua publicação, passando a vigorar logo após sua regulamentação.

Art. 4º - Revoga-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2002.

WILTER CAMPOS COELHO – Presidente

WALKER A. RODRIGUES DE QUEIROZ – 1º Secretário

JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA

art507